SELEÇÃO DE CORPO DISCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTRUMENTAÇÃO E ÓPTICA APLICADA

EDITAL PPGIO/DEPOG/DIPPG/CEFET-RJ nº 1/2027

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Instrumentação e Óptica Aplicada - CEFET/RJ e Universidade Federal Fluminense - UFF, o Parecer Referencial nº. 5/2024/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, e a Portaria CEFET/RJ nº. 916, de 23 de julho de 2024, torna pública a abertura de processo seletivo, enquanto houver vagas, em regime de fluxo contínuo, com vista a inscrições destinadas a selecionar até 20 (vinte) candidatos para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2027 para o Doutorado em Instrumentação e Óptica Aplicada (PPGIO), curso reconhecido pela Portaria MEC nº. 609, de 14 de março de 2019, publicada no DOU de 18 de março de 2019, seção 1, p. 63, e aprovado para ser oferecido no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229 – Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.271-110 e no campus da Universidade Federal Fluminense, sediado à Rua Miguel de Frias 9, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-900, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas, sob a condução e supervisão da Comissão de Seleção.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O **candidato deverá possuir diploma de mestrado** nas diversas áreas de Engenharia ou na área de Ciências Exatas e da Terra ou área afim, reconhecido pelo MEC. O **candidato sem o título de mestre,** mas com graduação concluída e reconhecida pelo MEC, nas diversas áreas de Engenharia ou na área de Ciências Exatas e da Terra ou área afim, poderá ter sua inscrição aceita diretamente no curso de doutorado, **desde que apresente, no ato da inscrição, um projeto de tese.** A inscrição será analisada pela Comissão de Avaliação.

1.2- O curso de Doutorado em Instrumentação e Óptica Aplicada terá duração de 48 (quarenta e oito) meses e as disciplinas serão oferecidas em regime semestral, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG), sendo ministrado preferencialmente nos campi indicados no preâmbulo do presente Edital, em quaisquer dos três turnos de funcionamento regular das instituições.

1.3- O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, que prestar informações incorretas ou falsas, invalidará sua inscrição e será eliminado a qualquer tempo durante o processo seletivo, durante a sua matrícula, inclusive durante o decorrer do curso.

1.4. Toda a informação relativa ao processo seletivo estará disponível na página do PPGIO, no endereço eletrônico http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo, doravante denominado portal, e no Sistema de Gerenciamento de Concursos: https://processoseletivo.cefet-rj.br.

1.5- Além de disponíveis no portal e no Sistema de Gerenciamento de Concursos, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelos candidatos na secretaria da DIPGG, localizada no Campus do Maracanã do CEFET/RJ, situada à Av. Maracanã, 229, Bloco E 5º Andar, telefone (21)2566-3179.

1.6- As datas, horários e cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitados no CRONOGRAMA, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

2.1- Serão oferecidas para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2027 um total de até 20 (vinte) vagas distribuídas exclusivamente entre os docentes do PPGIO.

2.1.1- Ações Afirmativas

§1º As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.

§2º Para os/as candidatos/as optantes pretos/as e pardos/as é obrigatório enviar a confirmação do "Termo de Autodeclaração Étnico-Racial", conforme o Anexo II deste Edital. Para os/as optantes indígenas e quilombolas é necessário preencher a "Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola", conforme o Anexo VIII. As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: (a) ao conteúdo das provas; (b) à avaliação e aos critérios de aprovação; (c) ao horário e ao local de aplicação das provas, (d) à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as e (e) à aprovação na proficiência em língua estrangeira, caso esta etapa seja classificatória e/ou eliminatória do processo seletivo.

§ 3 º Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

§4º Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para candidatos indígenas, quilombolas ou negros (pretos ou pardos) que se autodeclararem, na ficha de inscrição, e optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais.

§5º No caso do candidato pessoa com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, sendo obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

§6º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§ 7 º As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, todos os candidatos passam a concorrer pela demanda geral, levando-se em consideração exclusivamente a pontuação final obtida no processo seletivo.

§8º Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

a) Do procedimento de heteroidentificação

a.1) Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma on-line ou presencial em locais e datas previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. Os locais e datas serão definidos pela Coordenação de Equidade e Cotas Étnico-Raciais (CECER) e serão divulgados no portal.

a.1.1) O procedimento de heteroidentificação aos/às optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo de seleção ao Mestrado ou Doutorado.

a.2) A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, composta por 3 (três) servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

a.2.1.) o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

a.2.2.) as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

a.3) O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas no Item a.1 e no Item a.2.

a.4) Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as), inicialmente, para os fins desta resolução, os/as candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística (IBGE).

a.5) Considera-se fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

a.6) Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação unânime dos membros da CHET, for considerado não-negro.

a.7) Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do(a) candidato(a), quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

a.8) Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto à CECER do CEFET/RJ.

a.9) A recusa da realização da filmagem por parte do candidato quanto ao procedimento para fins de heteroidentificação, resulta na sua eliminação da lista de vagas destinadas às cotas raciais na seleção do Programa de Pós-Graduação. A gravação é um procedimento padrão para análise de eventuais recursos e, ao recusá-la, o(a) candidato(a) perde a possibilidade de ter sua autodeclaração racial avaliada, o que o(a) impede de participar das cotas raciais.

a.10) O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora do referido Programa de Pós-Graduação, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo no portal.

a.11) As deliberações da Comissão de Heteroidentificação (CHET) terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

a.12) Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos nos editais de seleções públicas ou concursos públicos para os quais o interessado se
Candidatou-se de acordo com a legislação vigente.

a.13) Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

a.14) Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados à CECER do CEFET/RJ nos moldes do Anexo VII.

a.15) O prazo para interposição de recursos se encontra no cronograma do processo seletivo, e a forma de apresentação destes será indicada no portal.

a.16) Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo, o qual não caberá apelação/recurso.

a.17) Compete à CECER do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento.
recursal de heteroidentificação à outra instância organizadora do Programa de Pós-Graduação, para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.

a.18) Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste Edital deverá ser encaminhado para cecer.asec@grupo.cefet-rj.br.

b) Do procedimento de análise e validação dos documentos de indígenas.

O candidato autodeclarado indígena será verificado a partir da entrega da seguinte documentação:

b.1) Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo candidato (Anexo IX).

b.2) Documento comprobatório de pertencimento a comunidade indígena (Anexo VIII) assinado por uma liderança da comunidade. ATENÇÃO: Para caráter de Comprovação será considerada válida a assinatura emitida pelo sistema gov.br ou registrada em cartório.

b.2.1) No caso da impossibilidade de documento de pertencimento étnico emitido pela liderança da comunidade, será aceito o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

b.2.2) Texto de apresentação em que o candidato descreve sua trajetória dentro da Comunidade, o candidato pode preencher o Anexo X ou escrever um texto livre, no qual deverão ser abordados todos os itens descritos no questionário do Anexo X.

b.2.3) Os documentos solicitados nos itens b.2.1 a b.2.2 devem ser enviados para o endereço coadiq@cefet-rj.br no prazo estabelecido pelo cronograma do edital.

c) Do procedimento de análise e validação de documentos de quilombolas.

O candidato autodeclarado quilombola será verificado a partir da entrega da seguinte documentação:

c.1) Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo candidato (Anexo XI).

c.2) Documento comprobatório de pertencimento a comunidade quilombola (Anexo XII), assinado por uma liderança da comunidade. ATENÇÃO: Para caráter de comprovação, será considerada válida a assinatura emitida pelo sistema gov.br ou registrada em cartório.

c.2.1) No caso da impossibilidade de documento de pertencimento étnico emitido pela comunidade, será aceita declaração emitida pela Fundação Palmares. Na ausência da declaração emitida pela Fundação Palmares, serão aceitos os documentos: documento emitido pelo posto de saúde que atende a comunidade (cartão de vacinação ou declaração) ou registro escolar de

escola instituída na localidade em questão (histórico ou declaração escolar).

c.2.2) Texto de apresentação em que o candidato descreve sua trajetória dentro da comunidade. O candidato pode preencher o Anexo XIII ou escrever um texto livre, no qual deverão ser abordados todos os itens descritos no questionário do Anexo XIII.

c.2.3) Os documentos solicitados nos itens c.2.1 a c.2.2 devem ser enviados para o endereço coadiq@cefet-rj.br no prazo estabelecido pelo cronograma do edital.
Parágrafo Único: Toda documentação será analisada e validada pelos membros da Comissão de Análise de Documentos de Povos Indígenas e Quilombolas, conforme Portaria Nº 648, de 21 de maio de 2024, que designa os membros da referida comissão.

d) As vagas não preenchidas por aprovados nas vagas de cotas étnico-raciais e nas vagas de cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a ampla concorrência.

d.1) O preenchimento das vagas do curso obedecerá rigorosamente à classificação divulgada no Resultado Final.

d.2) As concessões de bolsas seguirão as regras dos órgãos de fomento originais e a disponibilidade de bolsas indicada pela Comissão de Bolsas.

d.3) O CEFET/RJ reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Classificados.

e) Do procedimento de comprovação de PCD

e.1) Realizado com base no tutorial, foi elaborado pelo**Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne-Geral do Cefet/RJ**. Seu objetivo é orientar as secretarias acadêmicas, os candidatos e as famílias quanto aos procedimentos técnicos e normativos relacionados à Matrícula de estudantes classificados na cota para Pessoas com Deficiência (PCD) no processo de seleção de novos alunos no âmbito do Cefet/RJ).

e.2) Comprovação da deficiência no Ato da matrícula.

Para a efetivação da matrícula na cota reservada, o candidato deverá Comprovar sua condição por meio de uma das duas formas listadas abaixo:

e.2.1) Laudo Médico O laudo médico deve ser emitido obrigatoriamente por instituição pública. Para ter validade administrativa, o documento deve conter necessariamente, de forma legível:

• **Tipo de deficiência:** Especificação (física, visual, auditiva, mental ou Intelectual) ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);
• **Código CID:** Referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças.

e.2.2) Carteira de Identidade Nacional (CIN) Diferenciada ou Cartão PCD (Detran)

Em substituição ao laudo, será aceita a Carteira de Identidade Nacional (RG) que já contenha a identificação da deficiência ou o cartão PCD emitido pelo
Detran. A secretaria deve verificar a presença de pelo menos um dos Cinco**símbolos de acessibilidade** padronizados:

1. Símbolo de Deficiência Física (Cadeira de Rodas);
2. Símbolo de Deficiência Auditiva (Orelha);
3. Símbolo de Deficiência Intelectual (Cérebro/Mente);
4. Símbolo de Deficiência Visual (Pessoa com Bengala);
5. Símbolo do Transtorno do Espectro do Autismo (Laço em quebra-cabeça colorido).

e.3) Entendendo a Classificação Internacional de Doenças (CID)

A Organização Mundial da Saúde (OMS) está em processo de transição da **CID- 10** para a **CID-11**. Esta transição é paulatina e concomitante, com previsão de duração de 2 a 3 anos. Portanto, a secretaria deve aceitar laudos contendo códigos de ambas as versões.

ATENÇÃO: O CID refere-se a qualquer doença ou transtorno. Contudo, **nem todo código CID garante o direito à cota de PCD**. A análise deve recair sobre os códigos que caracterizam deficiências conforme a lei. **Lembrando que há muitos CIDs e estes são apenas alguns exemplos dos mais recorrentes**.

e.4) Guia de Exemplos de CIDs Recorrentes

e.4.1) Transtorno do Espectro Autista (TEA)

- **CID-10 (F84):**

 - **F84.0** (Autismo infantil);
 - **F84.1** (Autismo atípico);
 - **F84.2** (Síndrome de Rett);
 - **F84.5** (Síndrome de Asperger).

- **CID-11 (Série 6A02):**

 - **6A02.0:** TEA sem DI e com leve ou nenhum prejuízo de linguagem funcional;
 - **6A02.1:** TEA com DI e com leve ou nenhum prejuízo de linguagem funcional;
 - **6A02.2:** TEA sem DI e com prejuízo de linguagem funcional;
 - **6A02.3:** TEA com DI e com prejuízo de linguagem funcional;
 - **6A02.4:** TEA sem DI e com ausência de linguagem funcional;
 - **6A02.5:** TEA com DI e com ausência de linguagem funcional;
 - **6A02.Y:** Outro transtorno do espectro do autismo especificado;
 - **6A02.Z**: Transtorno do espectro do autismo, não especificado. (DI = Deficiência Intelectual)

e.4.2) Deficiência Auditiva (Grupo H90)

- **H90.0:** Perda de audição bilateral devida a transtorno de condução;
- **H90.3:** Perda de audição bilateral neurossensorial;
- **H90.5:** Perda de audição neurossensorial não especificada;
- **H90.6:** Perda de audição bilateral mista (condução e neurossensorial).

e.4.3) Deficiência Visual (Grupos H54 e H53)

- **H54.0:** Cegueira em ambos os olhos;
- **H54.2:** Visão subnormal de ambos os olhos;
- **H54.4**: Cegueira em um olho;
- **H53.0**: Ambliopia por anopsia;
- **H53.2**: Diplopia.

e.4.4) Deficiência Intelectual (Intervalo F70 a F79)

- **F70:** Retardo mental leve;
- **F71:** Retardo mental moderado;
- **F72:** Retardo mental grave;
- **F73:** Retardo mental profundo.

e.4.5) Deficiência Física

• **G80 (Paralisia Cerebral): G80.0** (Quadriplégica espástica), **G80.1** (Diplégica espástica), **G80.2** (Hemiplégica espástica), **G80.3** (Discinética), **G80.4** (Atáxica).
• **G81** (Hemiplegia): **G81.0** (Flácida), **G81.1** (Espástica).
• **G82** (Paraplegia e Tetraplegia): **G82.0** (Paraplegia flácida), **G82.3** (Tetraplegia flácida).
• **G83:** Outras síndromes paralíticas (ex: **G83.1** Monoplegia).
• **R26:** Anormalidades da marcha (ex: **R26.0** Marcha atáxica, **R26.1** Marcha paralítica).

f) Restrições Legais Importantes (Não Elegibilidade)

AVISO DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA COTA PCD

De acordo com a legislação vigente, candidatos diagnosticados exclusivamente com **TDAH** (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade), **TOD** (Transtorno Opositor Desafiador), **Dislexia** ou outros transtornos de aprendizagem **NÃO** são considerados Pessoas com Deficiência (**PCD)** para fins de reserva de vagas.

g) Apresentação de documentação complementar:

Caso o(a) candidato(a) possua exames complementares específicos para cada tipo de deficiência (como audiometria, exames de acuidade visual ou testes cognitivos), indica-se o envio no ato de matrícula.

h) Homologação Direta (Casos Claros)

Se a documentação estiver em total conformidade com as exigências do edital e as categorias legais de deficiência (física, auditiva, visual,intelectual, TEA ou múltipla) e, se o CID expresso no laudo ou carteira do DETRAN estiver contemplado **neste Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD elaborado pelo Napne-Geral**, o profissional da secretaria valida o ingresso para a reserva de vagas PCD.

i) Encaminhamento para a Comissão Multiprofissional (Casos de Dúvida)

O processo será enviado para o email:**cecer.asec@cefet-rj,br**, coordenação responsável por encaminhar os processos relacionados aos candidatos PCDS à comissão multiprofissional em casos específicos de **insuficiência documental, laudos inconclusivos** ou quando a condição alegada não estiver expressamente relacionada neste **Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD**, exigindo uma análise individualizada.

i.1) Avaliação de Comissão Multiprofissional:
A Comissão Multiprofissional será composta necessariamente por um médico, Assistente social ou psicólogo e um membro do Napne.

i.2) Diligências e Convocação:
Caso a dúvida persista, a comissão poderá convocar o candidato para entrevista presencial, exames complementares ou perícia médica multiprofissional.

j) Parecer da Comissão:
A comissão emite um parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato na reserva de vagas, podendo confirmar a matrícula ou indeferir o pedido caso a deficiência não seja comprovada nos termos da lei. O parecer será encaminhado para o email da Coordenação de Equidade e Cotas Étnico Raciais: cecer.asec@cefet-rj.br

j.1) Possibilidade de Recurso:
Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão, no prazo e na forma estabelecidos em edital ou norma específica. Por meio de formulário encaminhado ao email **cecer.asec@cefet-rj.br**

j.2) Parecer Final:
Após a análise do eventual recurso, será emitido parecer final, que será encaminhado para publicação por meio do email **cpicer@cefet-rj,br** encerrando-se o processo na esfera administrativa.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2- As inscrições de candidatos portadores de número de CPF devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema de gestão de concursos do CEFET-RJ (https://processoseletivo.cefet-rj.br/), de acordo com as datas estabelecidas no CRONOGRAMA. A inscrição só se concretiza com a emissão do comprovante pelo sistema. Em caso de problema de acesso ao Sistema de Gestão de Concursos (SGC), as notificações ou dúvidas podem ser enviadas para o endereço eletrônico ppgio@cefet-rj.br. Candidatos estrangeiros que não possuam número de CPF devem inscrever-se por meio do endereço eletrônico ppgio@cefet-rj.br, e receberão a devida confirmação de inscrição em resposta à mensagem.

3.3- Em caso de falha da emissão do comprovante pelo sistema, o candidato deve entrar em contato com a Comissão de Seleção, enviando mensagem para ppgio@cefet-rj.br no período de inscrição estipulado no CRONOGRAMA.

3.4- O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

3.5- No ato da inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações apresentadas, bem como declara que é concluinte ou portador de diploma de curso de graduação (plena ou tecnológica) reconhecido pelo MEC.

3.6- É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.7- O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo.

3.8- Durante o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo PDF único, os seguintes documentos:

a) Termo de autodeclaração étnico-racial, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais (pretos ou pardos), o qual se encontra no Anexo III deste Edital;

b) Declaração de pertencimento étnico reconhecida pela liderança indígena ou quilombola, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais (indígenas ou quilombolas), o qual se encontra no Anexo VIII deste Edital

c) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, do qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

d) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, cujo modelo pode ser encontrado no Anexo I deste Edital.

e) Cópia do comprovante de titulação exigida no item **1.1** ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de origem, com data da colação de grau.

f) *Curriculum Lattes* (http://lattes.cnpq.br/), com cópia simples das comprovações de iniciações científicas, patentes, publicações de artigos em anais de congressos e em periódicos científicos indexados nas bases ISI, Scopus, JCR ou Qualis.

g) Formulário de Carta de Recomendação, devidamente preenchido por dois profissionais, Doutores, que tenham tido relevante interação acadêmica e/ou profissional com o candidato, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste Edital.

3.9- O resultado da homologação da inscrição (de caráter eliminatório) será divulgado na página do PPGIO conforme data e horário previstos no CRONOGRAMA.

3.10- A ausência ou incompletude da documentação exigida implica a não homologação da inscrição.

3.11- Os candidatos podem entrar em contato com os docentes do PPGIO para marcar reuniões durante o período de inscrição, visando esclarecimentos sobre as pesquisas realizadas e funcionamento do programa.

4- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1- O processo seletivo dos candidatos constará de três etapas:

a) A homologação da inscrição e a constituição da banca examinadora serão divulgadas conforme o cronograma divulgado na página do PPGIO no endereço eletrônico http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo, ou/e na secretaria do DIPPG, localizada no Campus Maracanã do CEFET/RJ, Av. Maracanã, 229 - Bloco E, 5º andar. A homologação tem caráter eliminatório.

A Prova de Títulos, que possui caráter classificatório, será avaliada com base na pontuação atribuída aos documentos comprobatórios (f) e (g), os quais devem ser entregues em conformidade com o exigido no item 3.8 deste edital.

b.1) Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens: iniciação científica (1 ponto por ano e, no máximo, 3 pontos no total); patentes (2 pontos por patente e, no máximo, 10 pontos no total); cartas de recomendação (1 ponto por carta e, no máximo, 2 pontos no total); publicações de artigos em anais de congressos (1 ponto por artigo e, no máximo, 5 pontos no total) e em periódicos científicos indexados nas bases ISI, Scopus, JCR ou Qualis (5 pontos por artigo e, no máximo, 20 pontos no total).

b.2) Na prova de títulos, o candidato que obtiver maior pontuação no item b.1 totalizará 40 pontos. Para fins de normalização, os outros candidatos terão as notas da prova de títulos recalculadas na mesma proporção.

c) Na Arguição Oral do Candidato, de caráter eliminatório e classificatório, serão considerados: intenção do candidato no programa de pós-graduação; experiência profissional/acadêmica.

c.1) A banca examinadora será responsável por arguir cada candidato com inscrição homologada.

c.2) A arguição oral do candidato será realizada conforme estabelecido no cronograma, sendo as datas, local e horário divulgados com 24 horas de antecedência no endereço http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo, ou no endereço https://processoseletivo.cefet-rj.br/ e na secretaria da DIPPG, localizada no Campus Maracanã do CEFET/RJ, Av. Maracanã, 229 - Bloco E, 5º Andar.

c.3) O candidato deve apresentar-se no local da arguição com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado, e aguardar a chamada por membro da banca examinadora.

c.4) O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada será eliminado do processo seletivo.

4.1.1- É de competência do PPGIO decidir, para cada processo seletivo, se as arguições serão realizadas de forma presencial ou remota (por videoconferência).

4.1.2- O meio a ser adotado para as arguições será divulgado quando do resultado parcial da classificação dos candidatos, conforme o item 4.3.

4.1.3- No caso de o meio escolhido pela comissão de seleção ser a videoconferência, será de responsabilidade do candidato a disponibilização do *software* de comunicação, do equipamento em que ele será executado, das adequadas condições do ambiente em que a avaliação ocorrer e da manutenção do acesso à Internet durante todo o período da arguição.

a) O PPGIO adotará como meio de videoconferência um *software* que não demande custo de licenciamento para o candidato.

b) A divulgação do *software* a ser utilizado e o *link* de conexão à sala virtual acontecerão juntamente com a divulgação do resultado parcial.

c) O candidato deve solicitar conexão cinco minutos antes do horário agendado para a arguição e aguardar autorização para entrar.

d) As arguições são individuais, com duração de no máximo 20 (vinte) minutos.

e) O candidato só deve sair da sala após orientação explícita da banca examinadora.

f) A arguição será gravada, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s),

sob pena de desclassificação deste(s).

g) O candidato que tiver problemas para acessar a sala deve informá-los à banca por e-mail (ppgio@cefet-rj.br) no prazo de até 3 (três) horas após o horário agendado para a arguição oral, relatando detalhadamente os problemas ocorridos. Em seguida, o candidato deve permanecer atento à comunicação da banca examinadora com a deliberação sobre a possibilidade de novo agendamento para arguição oral.

4.1.4- Caso o candidato pessoa com deficiência precise de tratamento diferenciado para a Etapa de Arguição Oral, deve requerê-lo à Banca Examinadora por e-mail (ppgio@cefet-rj.br) com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da data determinada no cronograma para a arguição oral, indicando quais são as condições diferenciadas e suas justificativas, e anexando parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

4.2- A pontuação máxima no processo seletivo é de 100 (cem) pontos, sendo, deste total, 40 (quarenta) pontos atribuídos à Prova de Títulos e 60 pontos atribuídos à Arguição Oral.

4.3- Um resultado parcial, com a classificação dos candidatos considerando o somatório dos pontos atribuídos à Prova de Títulos, será divulgado conforme estabelecido no cronograma.

4.4- Havendo classificados em número maior que as vagas disponíveis, será convocado para a etapa de Arguição Oral um quantitativo de candidatos até 30% maior do que o número de vagas oferecidas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos no resultado parcial, dando-se prioridade ao candidato mais idoso em caso de empate.

4.5- Só serão convocados para a etapa de Matrícula os candidatos que obtiverem, no mínimo, 30 pontos dos 60 possíveis na etapa de Arguição Oral do Candidato e obtiverem, no mínimo, 50 pontos dos 100 pontos possíveis do Resultado Final. Os candidatos que obtiverem 29 pontos ou menos na etapa de Arguição Oral do Candidato serão eliminados do Edital. Os candidatos que obtiverem 49 pontos ou menos no Resultado Final serão eliminados do Edital.

4.6- O desempate, caso ocorra igualdade de pontuação entre os candidatos nas etapas de Matrícula ou Matrícula de Reclassificados, dar-se-á atribuindo a melhor colocação ao candidato cuja conclusão do curso superior exigido seja mais recente.

4.7- Persistindo o empate, será considerada como critério de desempate a idade, atribuindo-se a melhor classificação ao candidato mais idoso.

4.8- Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão divulgados conforme estabelecido no cronograma no endereço http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo ou em https://processoseletivo.cefet-rj.br/. Os recursos podem ser interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma com resultado divulgado no mesmo dia no endereço http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo ou em https://processoseletivo.cefet-rj.br/.

5- DA BANCA EXAMINADORA

5.1- A banca examinadora deverá ser compostapor, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

5.2- Ficam impedidos de participar da banca examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro(a).

5.3- A composição da banca é de responsabilidade da Comissão de Seleção e será divulgada no endereço http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo ou em https://processoseletivo.cefet-rj.br, na data indicada no CRONOGRAMA.

5.4- Os candidatos poderão solicitar a impugnação de avaliadores da BANCA até 24 horas após a divulgação, com base no item **5.2**. Os pedidos de impugnação devem ser justificados e dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito, no endereço da Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, situada à Avenida Maracanã, 229, Bloco E, 5º Andar, ou por meio do e-mail ppgio@cefet-rj.br.

5.5- Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca será indicada em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.6- A Comissão de Seleção constitui única instância para a impugnação a que se refere o item 5.4,

sendo soberana em suas decisões.

6- DOS RECURSOS

6.1- É admitido recurso por escrito após o término de cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente justificado. O formulário de recurso encontra-se disponível no Anexo IV.

6.2- Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Banca Examinadora

a) A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.

b) Os pedidos de recurso por e-mail devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos da secretaria da DIPPG (secpg@cefetrj.br) com cópia obrigatória para o e-mail do PPGIO (ppgio@cefet-rj.br).

c) Os pedidos de recurso de forma presencial devem ser interpostos à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, situada à Avenida Maracanã, 229, Bloco E, 5º Andar.

6.3- A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

6.4- São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nesse edital, no inciso **6.2**.

6.5- Uma vez divulgado o resultado do recurso, de acordo com o CRONOGRAMA, a manifestação da banca sobre o recurso pode ser conferida em http://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo ou em https://processoseletivo.cefet-rj.br.

7- DA MATRÍCULA

7.1- A matrícula realizada em https://processoseletivo.cefet-rj.br., os candidatos estrangeiros enviarão documentação para secpg@cefet-rj.br. A matrícula seguirá o Calendário Acadêmico da DIPPG e a entrega dos documentos será de forma digital, nos termos do DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 e da PORTARIA MEC Nº 360, DE 18 DE MAIO DE 2022. A cópia dos seguintes documentos será exigida nesta etapa:

a) Uma foto 3x4 recente (formato JPEG);

b) Cédula de identidade e CPF (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante válido) autenticados. Sobre esses documentos, o ingressante poderá enviá-los em formato nato-digital verificável (ou tornar o documento físico atual em digital via cartório) ou mediante autenticação administrativa. Esta última opção, por meio do seguinte trâmite: enviar o documento em formato digital para secpg@cefet-rj.br; apresentar o documento original na Recepção da SECPG do CEFET-RJ, Av. Maracanã 229, bloco E 5º andar, no horário entre 11h e 17h, preferivelmente às terças e quintas-feiras; solicitar o "confere com o original apresentado" do documento digital enviado para o e-mail da SECPG.

c) Comprovante de residência atual;

d) Diploma de mestrado ou declaração de conclusão do mestrado; poderá enviá-los em formato nato-digital verificável (ou tornar o documento físico atual em digital via cartório) ou mediante autenticação administrativa. Esta última opção, por meio do seguinte trâmite: enviar o documento em formato digital para secpg@cefet-rj.br; apresentar o documento original na Recepção da SECPG do CEFET-RJ, Av. Maracanã 229, bloco E 5º andar no horário entre 11h e 17h, preferivelmente às terças e quintas-feiras; solicitar o "confere com o original apresentado" do documento digital enviado para o e-mail da SECPG.

e) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, com data de colação de grau anterior à emissão. Sobre esses documentos, o ingressante poderá enviá-los em formato nativo-digital verificável (ou tornar o documento físico atual em digital via cartório) ou mediante autenticação administrativa. Esta última opção, por meio do seguinte trâmite: enviar o documento em formato digital para secpg@cefet-rj.br; apresentar o documento original na Recepção da SECPG do CEFET-RJ, Av. Maracanã 229, bloco E 5º andar no horário entre 11h e 17h, preferivelmente às terças e quintas-feiras; solicitar o "confere com o original apresentado" do documento digital enviado para o e-mail da SECPG.

f) Histórico escolar do curso de graduação;

g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, apenas para candidatos(as) brasileiros(as);

h) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação apenas para candidatos brasileiros do sexo masculino;

i) Termo de Aceitação e Compromisso, declarando-se ciente do Regulamento e das normas para funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CEFET/RJ, disponível no Anexo V deste edital ou na página https://dippg.cefet-rj.br/attachments/article/279/DIPPG_DEPOG_Termo_Aceitacao_Compromisso.pdf.

7.2 - Os procedimentos para entrega da documentação digital e para eventual conferência de documentos originais serão informados aos candidatos aprovados quando da publicação do Resultado Final, conforme o cronograma, no endereço https://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo.

7.3- Será considerado desistente, e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo vigente.

7.4- Caso a matrícula seja realizada por procuração, o(a) procurador(a) deverá apresentar cópia da própria cédula de identidade. Não será aceita procuração com prazo de validade expirado.

7.5- Apurada a desistência no período da matrícula, haverá etapa de reclassificação. A convocação para a matrícula de reclassificados será publicada no endereço https://dippg.cefet-rj.br/ppgio/index.php/processo-seletivo no prazo previsto no cronograma.

7.6- A convocação dos reclassificados obedecerá à ordem de precedência dos candidatos na lista de aprovados e às mesmas condições aplicadas à vaga não preenchida quanto às reservas para ações afirmativas previstas no item 2. As vagas reservadas para ações afirmativas só poderão ser transferidas para a demanda geral, nas condições do §7º do item 2.1.1, quando não houver mais candidatos aprovados em condições de preenchê-las.

8- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal do CEFET/RJ ou no endereço https://processoseletivo.cefet-rj.br/, a divulgação dos resultados do processo seletivo deverá ser consultada pelos candidatos exclusivamente na Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, situada à Av. Maracanã, 229, Bloco E, 5º andar.

8.2- Para a realização de quaisquer das etapas presenciais do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento de identidade com foto. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade expirado, ilegíveis ou danificados, nem cópia autenticada de documento.

8.3- O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida ou, ainda, prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição ou matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.

8.4- Não será permitida a presença de crianças nos espaços físicos selecionados para aplicação das avaliações concernentes às etapas do processo seletivo.

8.5- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do processo seletivo deverá solicitar atendimento especial por meio do e-mail: ppgio@cefet-rj.br até 72 horas antes da realização de uma avaliação presencial, bem como se fazer acompanhar de responsável pela guarda da criança, que, durante a realização do referido processo seletivo, ficará em sala reservada para esta finalidade.

8.6- A candidata que se enquadre na condição do inciso **9.5** e estiver desacompanhada não poderá realizar qualquer etapa de avaliação presencial, estando eliminada do processo seletivo.

8.7 - O candidato com deficiência deverá entrar em contato pelo e-mail:ppgio@cefet-rj.br, impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização da prova.

9. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

9.1- Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no portal.

9.2- Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo.

9.3- O trancamento de matrícula não será admitido no 1º período letivo do curso, conforme as normas vigentes.

9.4- O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

9.5- As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Comissão de Seleção.

9.6- Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do CEFET/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para o e-mail depog@cefet-rj.br e para o e-mail ppgio@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.7- Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

9.8- Os candidatos matriculados no curso deverão demonstrar proficiência básica em língua inglesa antes da qualificação. Para tanto, será aceita uma das seguintes alternativas descritas abaixo:

a) Aprovação em prova escrita baseada na compreensão e interpretação de texto em língua inglesa, conforme as normas internas do PPGIO.

b) Apresentação de certificação de proficiência em língua inglesa, nos últimos 4 (quatro) anos, de um dos seguintes exames de certificação: International English Language Testing System (IELTS); Test of English for International Communication (TOEIC); Test of English as a Foreign Language (TOEFL), Internet-Based Test (IBT) ou Institutional Testing Program (ITP); Cambridge English. A classificação alcançada deverá ser B1, B2, C1 ou C2, ou nota equivalente, de acordo com a tabela de equivalência disponível no Anexo VI.

ANEXOS

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO – RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Processo Seletivo/Concurso: _____
Edital nº: _____
1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Nome: _____
Nº de inscrição: _____
CPF: _____
Documento de Identidade: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
2. OBJETO DO RECURSO () Indeferimento da inscrição na reserva de vagas PCD () Indeferimento da documentação () Indeferimento da avaliação biopsicossocial () Outro:

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

4. DOCUMENTOS ANEXADOS
() Laudo médico
() Exames complementares
() Relatórios especializados
() Outros: _____

5. PEDIDO Solicito a revisão da decisão recorrida e a reanálise da documentação apresentada, conforme as disposições do edital e da legislação aplicável às pessoas com deficiência.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Caso o(a) candidato(a), em razão de sua deficiência, necessite de auxílio para o preenchimento deste formulário, poderá contar com o apoio de uma pessoa de sua confiança. Nessa hipótese, recomenda-se que o auxílio seja informado abaixo, sem prejuízo da autonomia e da manifestação de vontade do(a) candidato(a).

Nome da pessoa que auxiliou no preenchimento: _____
Vínculo com o(a) candidato(a): _____
Assinatura (opcional): _____
Local: _____ Data: ____/____/_____
Assinatura do(a) candidato(a):

USO EXCLUSIVO DA BANCA RECURSAL
Resultado: () Deferido () Indeferido Fundamentação:

Assinatura dos membros da Banca:

Profa. Dra Milena Faria Pinto
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:
- **Milena Faria Pinto**, **DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 08/10/2026 14:48:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90981
Código de Autenticação: 201a6b8c41